



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

PRIMEIRO INFORME TÉCNICO

1ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE
**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM
UTILIZANDO TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19**

A Estratégia Nacional de Testagem para Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Estratégia Nacional de Testagem tem nesta etapa 2.433.000 **de testes rápidos de antígenos sendo distribuídos para 27 unidades federadas:**

1. OBJETO

Dando continuidade ao Programa “Diagnosticar para Cuidar” com o Plano Nacional de expansão da testagem para a covid-19 (PNE - Teste) o Ministério da Saúde disponibiliza aos estados e Distrito Federal o quantitativo de 2.433.000 testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG).

2. OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

3. PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES

O Ministério da Saúde realizará o monitoramento das pautas de testagem em reuniões extraordinárias tripartite. Dessa forma, considerando a pactuação tripartite, a presente pauta visa atender os múltiplos públicos alvo, através das seguintes estratégias:

- Diagnóstico assistencial: testagem de indivíduos com sintomatologia compatível com a covid-19 (Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave).
- Busca ativa: testagem de contactantes, viajantes e investigação de surtos;
- Triagem: testagem por livre demanda em postos de triagem.

O quantitativo de testes disponibilizado nesta pauta aos estados e Distrito Federal é proporcional à população residente de cada Unidade Federada, conforme discriminado na tabela 1. Caberá aos estados realizar a distribuição dos kits de TR-AG aos municípios.

Tabela 1: Primeira pauta de distribuição de Testes Rápidos de Antígenos (TR-AG)

UF	Nº de Kits	Nº de testes
AC	508	10.160
AL	1.913	38.260
AM	2.394	47.880
AP	495	9.900
BA	8.477	169.540
CE	5.223	104.460
DF	1.758	35.160
ES	2.313	46.260
GO	4.128	82.560

MA	4.028	80.560
MG	12.333	246.660
MS	1.605	32.100
MT	2.029	40.580
PA	4.939	98.780
PB	2.354	47.080
PE	5.459	109.180
PI	1.937	38.740
PR	6.635	132.700
RJ	9.959	199.180
RN	2.050	41.000
RO	1.023	20.460
RR	357	7.140
RS	6.660	133.200
SC	4.198	83.960
SE	1.323	26.460
SP	26.595	531.900
TO	957	19.140

Total Geral	121.650	2.433.000
--------------------	----------------	------------------

É importante destacar que, conforme atualização do plano "Diagnosticar para Cuidar" com o PNE - Teste, o Ministério da Saúde distribuirá os TR-AG para a realização das estratégias de testagem, contudo, os estados, municípios e Distrito Federal também podem adquirir TR-AG para fortalecer a estratégia de testagem em larga escala.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Uma estratégia de testagem para SARS-CoV-2 sistemática e abrangente é fundamental para confirmar casos sintomáticos, para rastreamento e monitoramento dos contactantes, mesmo que assintomáticos, e auxiliar na implementação de medidas de controle da circulação do vírus, de forma a orientar a sociedade quanto à necessidade de adotar medidas de prevenção, com destaque para o isolamento dos casos confirmados e demais medidas não farmacológicas.

4.1. Informações técnicas

Os TR-AG para covid-19 são testes imunocromatográficos *point-of-care*, capazes de detectar de forma qualitativa antígenos virais em amostras biológicas. Por se basear na detecção da proteína N do vírus, possibilitam a identificação de infecções por variantes do SARS-CoV-2, apesar de não realizar a diferenciação genômica. Esses testes apresentam sensibilidade satisfatória, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OMS (sensibilidade $\geq 80\%$ e especificidade $\geq 97\%$). Adicionalmente, estes testes apresentam capacidade de detectar os antígenos virais a partir dos primeiros dias da infecção, antes mesmo do surgimento de sintomas.

Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes na bula. Os mesmos nunca devem ser utilizados após a data de validade. Os Kits de TR-AG devem ser armazenados sob temperatura ambiente, não ultrapassando a temperatura máxima de 30 °C. Em locais onde a temperatura ambiente ultrapasse 30°C, os kits devem ser conservados em geladeira ou caixa térmica (isopor) e não poderão ser congelados. Os suportes de teste devem permanecer lacrados até o momento de sua utilização e o tampão de corrida deve ser mantido em seu recipiente original. Caso o Kit seja guardado sob refrigeração, assegurar-se de que todos os componentes estejam em temperatura ambiente no momento de sua utilização.

Para a realização dos TR-AG para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, cabendo ressaltar que é imprescindível o treinamento prévio da equipe de profissionais da saúde responsável pela

execução da testagem, bem como a observância das normas de biossegurança aplicadas ao manuseio de amostras biológicas e gerenciamento de resíduos, conforme protocolos locais.

Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis no quadro 1:

Quadro 1: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) distribuídos nesta pauta.

Teste	Amostra	Instruções de uso	Fabricante
kit Teste rápido Covid Ag	Nasofaríngeo	https://bit.ly/397uWIC	Instituto de Biologia Molecular do Paraná -IBMP
TR DPP® COVID-19 AG	Nasal	https://bit.ly/3AgypAH	Bio-Manguinhos

4.2. Sistema de registros

Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que **todos** os testes realizados sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no e-SUS Notifica. Os contactantes de casos confirmados devem ser notificados no e-SUS Notifica, módulo de monitoramento de contatos. Indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no SIVEP-Gripe.

5. CONCLUSÃO

Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-AGs e novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno para covid-19.